

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **023/2022**
Pregão Eletrônico nº **018/2022/SRP/FMS**
Ata De Registro De Preços nº **033/2022**
Contrato nº **083/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 083/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **21.543.743/0001-88**, localizada na Rua Jader Dias, nº 4, quadra 212, lote 32, Bairro Cidade Nova, Ananindeua PA, CEP 67.140-700, neste ato representada por Sauber Nunes Simões, inscrito no CPF nº 972.993.832-68, identidade nº 6266730-TEM/PA, residente e domiciliado na Travessia Angustura, nº 2066, Pedreira, Belém, PA, CEP 66087-710, e-mail assinaturadigital@vanguarpa.com, vandimar@vanguardapecasepneus.com, telefone 913075 1617, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2022/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** para veículos e motos, para atender as demandas dos veículos em serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
---------	------	-------	------	------	-------------	------------



1	PNEU PARA AUTOMÓVEL 205X75X14	GENERAL TIRE	23	UND	R\$ 565,47	R\$ 13.005,81
2	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 18	MAGGIO	10	UND	R\$ 66,81	R\$ 668,10
4	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 90X90X18	MAGGIO	10	UND	R\$ 417,02	R\$ 4.170,20
5	PNEU TRASEIRO BROS ARO 17	MAGGIO	5	UND	R\$ 349,43	R\$ 1.747,15
6	PNEU PARA MOTO XLR 110X80X18	MAGGIO	5	UND	R\$ 371,04	R\$ 1.855,20
7	PNEU TRASEIRO PARA POP 80X100X14	MAGGIO	5	UND	R\$ 225,51	R\$ 1.127,55
11	CÂMARA DE AR ARO 19 P/MOTO	MAGGIO	10	UND	R\$ 88,44	R\$ 884,40
12	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 16	FLEXEN	10	UND	R\$ 123,10	R\$ 1.231,00
13	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 15	FLEXEN	10	UND	R\$ 109,36	R\$ 1.093,60
16	CÂMARA 17 TRAS BROS	MAGGIO	5	UND	R\$ 94,16	R\$ 470,80
18	PNEU DIANTEIRO PARA POP 60X100X17	MAGGIO	10	UND	R\$ 181,40	R\$ 1.814,00
19	PNEU DIANTEIRO BROS ARO 19	MAGGIO	10	UND	R\$ 88,44	R\$ 884,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.952,21** (Vinte e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-126 - Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.122.0025.2-127 - Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0020.2-135 - Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.0245.2-141 - Manutenção do Programa de Vigência Epidemiológica,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.301.1004.2-151 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

10.304.0037.2-154 - Manutenção da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 18 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

**VANGUARDA SOLUCOES AMBIENTAIS TECNICAS, COMERCIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.543.743/0001-88
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ 2 _____